



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024, QUE FAZ O LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA EM DESFAVOR DA EMPRESA CENTURY COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.601.773/0001-22, sediada em Ponta Grossa – PR, na Rua Frederico Bahls, nº 134, CEP 84.010-560, neste ato representado pelo Presidente, Sr. IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR.

CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, sediada na Rua Leandro Dupre, nº 204 – Sala 41 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04025-010, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO FERRINI TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.401.277-9 SSP/SP e CPF nº 272.840.858-00.

CONSIDERANDO QUE:

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram o Termo de Contrato de Compra nº 006/2024, que tinha como objeto a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.
2. O prazo de vigência do contrato foi estabelecido de 10/04/2024 a 30/06/2024.
3. A entrega dos itens deveria ocorrer na sede do(a) CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
4. A CONTRATADA não cumpriu o prazo de entrega estipulado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais conforme a Cláusula 6.1.



RESOLVE O CONTRATANTE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

1.1. O presente Termo de Contrato de Compra nº 006/2024 está rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE devido ao descumprimento do prazo de entrega por parte da CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula 6.1 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

2.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do contrato original, incluindo, mas não se limitando a, multas compensatórias e suspensão de participação em futuras contratações com o CONTRATANTE, que poderão ser analisadas e decididas em processo administrativo interno, do qual a CONTRATADA será convocada a apresentar defesa quando de sua instauração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Fica eleito o Foro de Ponta Grossa-PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Rescisão Unilateral.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Unilateral foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

Ponta Grossa-PR, 27/06/2024.



LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA

IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: JACKSON SILVA
CPF: 411.348.349-34

Nome: RODRIGO CRISTIAN BULYK
CPF: 014.357.259-80